



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 096/2023.

Tatuí, 11 de dezembro de 2023.

Ofício nº 1559/GABPMT/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 096/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 096/2023, que *“Dispõe sobre alteração da redação dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.112 de 17 de Julho de 2008, qual criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais CMPDA no Município de Tatuí, e dá outras providências”* acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 26/12/2023	Hora: 17:44
Projeto de Lei Nº 96/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre alteração da redação dos arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.112, de 2008 e dá outras providências.	

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 26/12/2023	Hora: 17:44
Projeto de Lei Nº 99/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre alteração da redação dos arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.112, de 2008 e dá outras providências.	

Número de Protocolo
07585/2023

Número de Protocolo
07585/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 096/2023.

“Dispõe sobre alteração da redação dos arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.112 de 17 de Julho de 2008, qual criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais CMPDA no Município de Tatuí, e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.112, de 17 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CMPDA compor-se-á por 15 (Quinze) membros, a saber:

- I 01 Representante do órgão municipal de controle de zoonoses;*
- II 01 Representante do órgão municipal de vigilância sanitária;*
- III 01 Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Bem-estar Animal ;*
- IV 01 Representante da Secretaria de Educação;*
- V 01 Representante da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;*
- VI 01 Representante da Secretaria de Fazenda, Finanças, Planejamento e Trabalho;*
- VII 02 Representantes dos protetores cadastrados junto ao Departamento de Bem-estar Animal da causa animal;*
- VIII 01 Representante de clubes de serviço;*
- IX 01 Representante da organizações da sociedade civil;*
- X 01 Representantedo Conselho Regional de Medicina Veterinária;*
- XI 01 Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;*
- XII 01 Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí;*
- XIII 01 Representante da Polícia Militar Ambiental;*
- XIV 01 Representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 096/2023.

§ 1º Os membros listados nos incisos I, II, III, IV, V e VI serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Os membros listados nos incisos VII e VIII, serão indicados pelos respectivos conselhos e nomeados por Ato do Chefe do Executivo.

...”

Art. 2º O artigo 5º da Lei Municipal nº 4.112, de 17 de julho de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito bianualmente por maioria simples”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Tatuí, 11 de dezembro de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 096/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 096/23, que dispõe sobre alteração da redação dos Artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.112 de 17 de Julho de 2008, qual criou o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais CMPDA no Município de Tatuí, e dá outras providências”.

Desde 2022 os animais são reconhecidos como sencientes na legislação brasileira, apesar de que pela Carta Magna, já em 1988, eram consideradas sujeitos de direito, o que não os protege contra agressões, e diferentes tipos de situações consideradas maus-tratos, tais como restrição da liberdade, descaracterização de hábitos naturais, além de privação de abrigo e alimentos.

Assim, torna-se cada vez mais necessária a orientação adequada para coibir tais práticas de modo a alcançar a tão desejada proteção animal. Nesse sentido, é que se destaca o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, órgão de representatividade pública e social, garantindo a gestão participativa e transparência na criação de políticas públicas efetivas para garantia de direitos dos animais e uma sociedade equilibrada.

A solicitação da alteração desta Lei, é necessária diante da necessidade de maior representatividade dos órgãos e população envolvida com a causa animal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 11 de dezembro de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL